



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO N°. 8.657/2017**

### "DELEGA COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES"

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO**, a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o volume de entrada de tais expedientes nesta Administração recomenda a redistribuição da competência para sua apreciação;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Municipal nº. 1.192/2012 aduz que "Art. 13. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível descentralizada, e a descentralização efetuar-se-á: I – nos quadros funcionais da Administração, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção e de execução;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que delegação competência de será realizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei n°. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus.

" The







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.657/2017.

### **DECRETA**:

Art. 1°. Ficam delegadas ao Servidor Público Municipal, Sr. SAULO RODRIGUES MEIRELES, CPF n° 881.040.287-15, nomeado através do Decreto n°. 8.646, datado de 02 de janeiro de 2017, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO, as seguintes competências e atribuições, a saber:

I - assinar Remição de Foro;

II - assinar Certidão de Perímetro Urbano;

III - assinar Alvará de Alienação Fiduciária em todas

as instâncias; e

 IV - assinar documentos referente a retificação de áreas, onde o município seja confrontante.

**Parágrafo Único.** A delegação de competência de que trata o "caput" deste artigo, será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade às decisões e aos processos, situando-os na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA Prefeiro Municipal

